

Por cada curso de duração superior a cento e vinte horas — mais 7 valores;

Com formação não específica:

Por cada curso de duração até trinta e cinco horas — mais 0,25 valores;

Por cada curso de duração superior a trinta e cinco horas e até setenta horas — mais 1 valor;

Por cada curso de duração superior a setenta horas e até cento e vinte horas — mais 2 valores;

Por cada curso de duração superior a cento e vinte horas — mais 3 valores.

Não serão considerados jornadas, simpósios, conferências, seminários, encontros, *workshops* e colóquios.

Valor máximo atribuível na formação — 20 valores.

As declarações da formação frequentada devem mencionar a carga horária. O júri deliberou que, na sua falta, cada dia de formação corresponde a seis horas, uma semana corresponde a trinta horas e um mês corresponde a cento e vinte horas.

d) Experiência profissional — a determinação deste factor obedecerá às seguintes fórmulas:

$$EP = \frac{3,5EPE + 2OCA}{5,5}$$

em que:

EP=experiência profissional;

EPE=experiência profissional específica;

OCA=outras capacitações adequadas.

Na experiência profissional específica, o júri deliberou considerar a antiguidade em anos completos dos seguintes factores:

$$EPE = \frac{AFP + 2ACAR + 2ACAT}{5}$$

em que:

AFP=antiguidade na função pública:

Até 6 anos — 5 valores;

De 7 a 13 anos — 10 valores;

De 14 a 19 anos — 15 valores;

De 20 ou mais anos — 20 valores;

ACAR=experiência profissional na carreira:

Até 6 anos — 5 valores;

De 7 a 13 anos — 10 valores;

De 14 a 19 anos — 15 valores;

De 20 ou mais anos — 20 valores;

ACAT=experiência profissional na categoria:

Até 4 anos — 5 valores;

De 5 a 9 anos — 10 valores;

De 10 a 14 anos — 15 valores;

De 15 ou mais anos — 20 valores;

OCA=outras capacitações adequadas:

Trabalhos e funções com complexidade e efectividade (para além do seu conteúdo funcional), por cada um — 2 valores;

Participação efectiva em núcleos/projectos/comissões de avaliação/outros, por cada um — 2 valores;

Gestor de máquina ou administrador de sistema — 1 valor.

Cada um destes quatro itens terá como pontuação máxima 20 valores.

8 — Formalização da candidatura — o pedido de admissão ao concurso deverá ser formalizado mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, remetido pelo correio ou entregue no Serviço de Recepção desta Sub-Região, sito na Rua de José Pereira Martins, 25, 5.º, 2900-438 Setúbal, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 15 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte e situação militar, se for caso disso;

b) Pedido de admissão ao concurso com a indicação do *Diário da República*, número, série e data em que foi publicado o aviso;

c) Habilitações literárias;

d) Situação face à função pública (categoria profissional, serviço a que pertence e natureza do vínculo);

e) Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para a apreciação do seu mérito;

f) Enumeração e identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Certificado das habilitações literárias;

b) Três exemplares do currículo profissional, datados e assinados;

c) Declaração do serviço de origem da qual constem a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos anos relevantes para o concurso, indicando o ano, a menção e a pontuação obtida. As declarações dos funcionários da Sub-Região de Saúde de Setúbal serão officiosamente entregues ao júri pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Serviço de Gestão Administrativa.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A relação dos candidatos admitidos será afixada no átrio do 6.º andar da Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 2900 Setúbal. A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria José Barradinhas Neto Sequeira, assistente administrativa especialista.

Vogais efectivos:

1.º Marianela Santos Bicho Assunção Marques, assistente administrativa especialista.

2.º Maria Augusta Barão Sousa Gervásio, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

1.º Ana Silveira Mendes Esteves, assistente administrativa especialista.

2.º Isabel Maria Sabino Eustáquio, assistente administrativa especialista.

A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

12 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

10 de Setembro de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Aviso n.º 9431/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para provimento de cinco lugares de assistente administrativo especialista.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 23 de Junho de 2005, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o provimento de cinco lugares de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde da Cova da Piedade, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Conforme o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é fixada a quota de quatro lugares a serem preenchidos por funcionários pertencentes ao Centro de Saúde da Cova da Piedade e de um lugar por funcionários de outros serviços da Administração Pública.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 335/93, de 29 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o referido no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira de oficial administrativo.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5.2 — O local de trabalho situa-se no Centro de Saúde da Cova da Piedade.

5.3 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

6 — Requisitos especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública que sejam assistentes administrativos principais com pelo menos três anos de antiguidade na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Método de selecção e sistema de classificação final:

7.1 — O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo o sistema de classificação final expresso de 0 a 20 valores.

7.2 — A avaliação curricular será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + CS + FP + 2EP}{5}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HL = habilitações literárias;
CS = classificação de serviço;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

a) Habilitações literárias — será pontuada a titularidade do grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida, de acordo com o seguinte critério:

≤ 9.º ano — 16 valores;
9.º ano — 18 valores;
≥ 11.º ano — 20 valores.

b) Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a sua expressão quantitativa através da média aritmética das pontuações atribuídas nos anos relevantes para o efeito, sendo esta média multiplicada pelo coeficiente 2 para os efeitos de correspondência à escala de 0 a 20 valores.

c) Formação profissional — serão pontuadas as acções de formação relacionadas com o conteúdo funcional dos lugares a prover e ainda outras acções de formação não directamente relacionadas com o conteúdo funcional mas que contribuem para o melhor desempenho de funções, de acordo com o seguinte critério:

Sem formação — 10 valores;
Com formação específica, por cada seis horas de formação — 0,5 valores, limitado a 10 valores;
Com formação não específica, por cada seis horas de formação — 0,25 valores, limitado a 2 valores.

Valor máximo atribuível na formação profissional — 20 valores. Não serão considerados simpósios, conferências, jornadas, *workshops*, encontros e seminários.

As declarações de formação frequentada devem mencionar a carga horária. O júri deliberou que, na sua falta, cada dia de formação corresponde a seis horas.

d) Experiência profissional — a determinação deste factor obedecerá à seguinte fórmula:

$$EP = \frac{4EPE + OCA}{5}$$

em que:

EP = experiência profissional;
EPE = experiência profissional específica;
OCA = outras capacitações adequadas.

Experiência profissional específica — a determinação deste factor obedecerá à seguinte fórmula:

$$EPE = \frac{EPFP + EPCAR + EPCAT + EPSS}{4}$$

em que:

EPFP = experiência profissional na função pública:

De até 10 anos de serviço — 10 valores;
Por cada ano completo além dos 10 anos — 0,5 valores;

EPCAR = experiência profissional na carreira:

De até 10 anos de serviço — 10 valores;
Por cada ano completo além dos 10 anos — 0,5 valores;

EPCAT = experiência profissional na categoria:

De até cinco anos de serviço — 10 valores;
Por cada ano completo além dos cinco anos — 0,5 valores;

EPSS = experiência profissional em serviços oficiais de saúde:

Sem experiência — 5 valores;
Com até 10 anos de experiência — 10 valores;
Por cada ano completo além dos 10 anos — 0,5 valores;

Cada um destes quatro itens terá como pontuação máxima 20 valores;

OCA = outras capacitações adequadas:

Grupos de trabalho no âmbito das actividades dos serviços, desde que confirmados pelo pessoal dirigente, por cada um — 2,5 valores, até ao limite de 10 valores;
Júri de concursos com carácter de efectividade de funções, por cada um — 2,5 valores, até ao limite de 10 valores.

8 — Formalização da candidatura — o pedido de admissão ao concurso deverá ser formalizado mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, remetido pelo correio ou entregue no Serviço de Recepção desta Sub-Região, sito na Rua de José Pereira Martins, 25, 5.º, 2900-438 Setúbal, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 15 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte e situação militar, se for caso disso;
- Pedido de admissão ao concurso com a indicação do *Diário da República*, número, série e data, em que foi publicado o aviso;
- Habilitações literárias;
- Situação face à função pública (categoria profissional, serviço a que pertence e natureza do vínculo);
- Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para a apreciação do seu mérito;
- Enumeração e identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Certificado das habilitações literárias;
- Três exemplares do currículo profissional, datados e assinados;
- Declaração do serviço de origem da qual constem a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos anos relevantes para o concurso, indicando o ano, a menção e a pontuação obtida. As declarações dos funcionários da Sub-Região de Saúde de Setúbal serão officiosamente entregues ao júri pelo Serviço de Gestão Administrativa de Recursos Humanos.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A relação dos candidatos admitidos será afixada no átrio do 6.º andar da Sub-Região de Saúde de Setúbal, sito na Rua de José Pereira Martins, 25, 2900 Setúbal, e nos serviços do Centro de Saúde da Cova da Piedade.

A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria Eugénia Branco Brotas, assistente administrativa especialista.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria Helena Conceição Silva Honório, assistente administrativa especialista.
- 2.º Maria Lurdes Santos Oliveira, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

- 1.º Etelvina Rosado Silva Carrilho Madruga, assistente administrativa especialista.
- 2.º Maria José Vinagre Pia Varela, assistente administrativa especialista.

A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

12 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

10 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Aviso n.º 9432/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para provimento de cinco lugares de assistente administrativo especialista.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 5 de Setembro de 2005, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o provimento de cinco lugares de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Santiago do Cacém, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Conforme o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é fixada a quota de quatro lugares a serem preenchidos por funcionários pertencentes ao Centro de Saúde de Santiago do Cacém e de um lugar a ser preenchido por funcionários de outros serviços da Administração Pública.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 335/93, de 29 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o referido no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira de oficial administrativo.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o correspondente à categoria de assistente administrativo especialista, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5.2 — O local de trabalho é no Centro de Saúde de Santiago do Cacém.

5.3 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

6 — Requisitos especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública que sejam assistentes administrativos principais com pelo menos três anos de antiguidade na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Método de selecção e sistema de classificação final:

7.1 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo o sistema de classificação final expresso de 0 a 20 valores.

7.2 — A avaliação curricular será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + CS + 2FP + EP}{5}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HL = habilitações literárias;
CS = classificação de serviço;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

a) *Habilitações literárias* — será pontuada a titularidade do grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida de acordo com o seguinte critério:

- ≤ 9.º ano — 16 valores;
- 10.º e 11.º anos — 19 valores;
- ≥ 12.º ano — 20 valores.

b) *Classificação de serviço* — será considerada a sua expressão quantitativa através da média aritmética das pontuações atribuídas nos anos relevantes para o efeito, sendo esta média multiplicada pelo coeficiente 2 para os efeitos de correspondência à escala de 0 a 20 valores.

c) *Formação profissional* — serão valorizadas as acções de formação específica e não específica efectuadas nos últimos oito anos.

Na formação específica, serão considerados os cursos cujo conteúdo programático seja enquadrável no conteúdo funcional da área do Centro de Saúde.

Na formação não específica serão considerados os cursos na área de informática.

Sem formação — 10 valores.

Com formação específica:

- Por cada curso de duração até trinta e cinco horas — mais 2 valores;
- Por cada curso de duração superior a trinta e cinco horas e até setenta horas — mais 4 valores;
- Por cada curso de duração superior a setenta horas e até cento e vinte horas — mais 8 valores;
- Por cada curso de duração superior a cento e vinte horas — mais 10 valores.

Com formação não específica:

- Por cada curso de duração até trinta e cinco horas — mais 0,25 valores;
- Por cada curso de duração superior a trinta e cinco horas e até setenta horas — mais 0,25 valores;
- Por cada curso de duração superior a setenta horas e até cento e vinte horas — mais 0,5 valores;
- Por cada curso de duração superior a cento e vinte horas — mais 0,5 valores.

Valor máximo atribuível na formação profissional — 20 valores.

As declarações da formação frequentada devem mencionar a carga horária. O júri deliberou que, na sua falta, cada dia de formação corresponde a seis horas.

d) *Experiência profissional* — a determinação deste factor obedecerá às seguintes fórmulas:

$$EP = \frac{EPE + OCA}{2}$$

em que:

EPE = experiência profissional específica;
OCA = outras capacitações adequadas.

$$EPE = \frac{EFP + ECAR + ECAT}{3}$$

em que:

EFP = experiência na função pública:

- Até 9 anos — 12 valores;
- De 10 a 14 anos — 15 valores;
- De 15 a 24 anos — 18 valores;
- De 25 ou mais anos — 20 valores;

ECAR = experiência na carreira administrativa:

- Até 9 anos — 12 valores;
- De 10 a 14 anos — 15 valores;
- De 15 a 24 anos — 18 valores;
- De 25 ou mais anos — 20 valores;

ECAT = experiência na categoria:

- Até 9 anos — 12 valores;
- De 10 a 14 anos — 15 valores;